



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1402/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, *Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Artigo 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com as seguintes classificações:*

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – Administração Geral

04.122.0021.1107 – Emenda Parlamentar Individual-SP-2022.3535101.39368

Ficha: 345 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 49.000,00

04.122.0021.2107 – Emenda Parlamentar Individual-SP-2022.3535101.39368

Ficha: 344 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 21.000,00

Artigo 2º. *O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse da Casa Civil do Estado de São Paulo, através da Emenda Parlamentar Individual-SP-2022.3535101.39368.*

Artigo 3º. *Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

Artigo 4º. *Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

Artigo 5º. *Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º. desta lei na forma do Art. 4º. da lei municipal n. 1340/2021 de 07/12/2021, se necessário.*

Artigo 6º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 08 de novembro de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito